



Ata da Sessão Plenária Extraordinária n. 2/2020 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), virtual realizada em 25 de junho de 2020, em modo de videoconferência.

1 Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (25/06/2020), às quatorze horas e
2 oito minutos (14h09min), diante do distanciamento social decorrente das medidas de contenção da
3 proliferação da COVID-19 que impede a realização de reuniões/sessões presenciais com grande
4 número de participantes, e considerando a necessidade de continuidade das atividades dos
5 organismos do Crea-RS, notadamente a deliberação de expedientes de interesse de profissionais,
6 empresas, do Conselho e sociedade em geral, realizou-se por meio do aplicativo disponibilizado
7 pelo Conselho Federal - *Cisco Webex Meetings* a **Sessão Extraordinária n. 2/2020, do Conselho**
8 **Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS)**, pelo modo de
9 videoconferência, sob a condução do 1.º Vice-Presidente no Exercício da Presidência, engenheiro
10 agrônomo **PAULO RIGATTO** e registrando presença no ambiente virtual dos conselheiros regionais
11 titulares Adalberto Gularte Schäfer, Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adelir José Strieder,
12 Adriana Menezes Furtado, Adriano Pagliarini Fortes, Airton José Monteiro, Alexandre Zillmer, André
13 Luiz Lopes da Silveira, Ângela Beatrice Dewes Moura, Angélica de Oliveira Henriques, Antonio
14 Pedro Viero, Ariane Rebelatto Silva dos Santos, Carlos Alberto Pereira, Carlos Giovanni Fontana,
15 Carlos Roberto Santos da Silveira, Cezar Augusto Pinto Motta, Charles Leonardo Israel, Christiane
16 Bisolara de Freitas, Cláudio Akila Otani, Cynthia Vieira Bonatto, Disy Munhoz Goulart, Damaris
17 Kirsch Pinheiro, Denize Cristina Leite Frandoloso, Diogo Adriano Barboza, Dorli Pereira da Silva,
18 Dulphe Pinheiro Machado Neto, Edgar Bortolini, Edison Bisognin Cantarelli, Eliana Antonio Valente
19 Silveira, Elisabete Gabrielli, Elizabeth Trindade Moreira, Emílio Luis Silva dos Santos, Eri Giacomelli
20 dos Santos, Fabiano Simões, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Fernando Pereira de Menezes,
21 Francisco Carlos Gindri Salbego, Gilmar José Zwirtes, Guilherme Reisdorfer, Hilário Pires, Hilário
22 Thevenet Filho, Jerson José Sphor, João Luis de Oliveira Collares Machado, Jonas Álvaro
23 Kaercher, Jorge Luiz Köche, José Ângelo Moren dos Santos, José Patrício Melo de Freitas, Leandro
24 Franco Taborda, Leandro Leal de Leal, Lélío Gomes Brod, Lia Maria Herzer Quintana, Luciano
25 Valério Lopes Soares, Luis Sidnei Barbosa Machado, Luiz Antônio Ratkiewicz, Luiz Carlos Cruz de
26 Melo Sereno, Luiz Carlos Dias Garcia, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz Henrique Rebouças
27 dos Anjos, Maércio de Almeida Flores Cruz, Marcelo Zunino, Márcio de Aguiar Gomes, Márcio
28 Wrague Moura, Marco Antonio Fontoura Hansen, Matheus Stapassoli Piato, Maurício Henrique
29 Lenz, Maurício Paulo Batistella Pasini, Melvis Barrios Junior, Nelson Kalil Moussalle, Nilza Luiza
30 Venturini Zampieri, Norberto Inácio Scherrer, Orlando Pedro Michelli, Paulo Ricardo Facchin, Pedro
31 Roberto de Azambuja Madruga, Rafael Luciano Dalcin, Robero dos Santo Ilhescas, Rodrigo
32 Cervieri, Rogério Peracchia Machado, Ronaldo Hoffmann, Taciana Paula Enderle, Talles Soares
33 Rosa, Ubiratan Oro, Valmor Christmann, Vicente Gonçalves Ney, Vinicius Leônidas Curcio e Vitor
34 Jorge Dabull Righi. **Participaram dos trabalhos, no exercício da efetividade, os conselheiros**
35 **suplentes convocados em substituição** Camila Bernardes Azambuja, Adriano Roque Arruda,
36 Janaína Fátima Cerutti Munaretti, Joaquim José Schuck, Rafael Gribov Brinkmann, Cassiano
37 Machado da Silva, Joel Fischamm, Aldo Juliano Zamberlam Maraschin, Gizele Ingrid Gadotti e
38 Gelson Pelegrini. **Havendo quórum regulamentar**, o 1.º Vice-Presidente no Exercício da
39 Presidência do CREA/RS, engenheiro agrônomo Paulo Rigatto, declarou aberto os trabalhos da
40 Sessão Plenária Extraordinária n. 2/2020, convidando a todos para acompanhar a execução dos
41 Hinos Nacional e do Estado do Rio Grande do Sul. Ato contínuo iniciou o cumprimento da Pauta
42 estabelecida. **I – ORDEM DO DIA.** Foram retirados de pauta os processos de pedido de vistas,
43 porque estão em diligência. Retirados também os processos 2.52 e 25.3, pelo mesmo motivo.
44 Inclusão no item 1.4. de uma proposta da Câmara de Engenharia Civil. Inclusão de uma Instituição
45 de Ensino superior. O Conselheiro Fernando Silva solicitou inclusão dessa questão da Inspeção de
46 Viamão no item 18. Aprovada a pauta com as alterações. **1. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL.**
47 **1.1 PROPOSTA DA DIRETORIA DE READEQUAÇÃO DO ITEM “F” DA DECISÃO DA**
48 **DIRETORIA N. DR/RS-21/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020, QUE APROVOU O PLANO DE**
49 **CONTINGÊNCIA EM RAZÃO DO CENÁRIO DE CRISE DECORRENTE DO NOVO**
50 **CORONAVÍRUS (COVID-19).** O 1º Vice-Presidente apresentou a proposta, que é a mesma que foi



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.CREA/RS.org.br

Ata da Sessão Plenária Extraordinária n. 2/2020, de 24/06/2020.

Fl. 02

51 apresentada e bastante discutida na Plenária anterior, mas considerando que nesta Plenária estão
52 presentes Conselheiros que não estavam na anterior, abriu espaço para alguma manifestação.
53 Reiterou que a Diretoria está apresentando esta proposta como uma garantia de estar tomando os
54 cuidados com relação à responsabilidade fiscal e responsabilidade civil, de modo que se os
55 Conselheiros tiverem alguma outra proposta, poderia ser a “ proposta 2”. O Conselheiro Collares
56 disse já ter apresentado uma outra proposta e solicita que seja colocada como proposta nº 2. O 1º
57 Vice-Presidente esclareceu que a proposta do Cons. Collares foi considerada para ampliar os
58 prazos previstos na proposta inicial da diretoria. Após discussões sobre a inclusão de uma
59 segunda proposta, a Assessoria Jurídica orientou a votar esta proposta e depois, se for o caso,
60 elaborar outra mais coordenada, com mais contribuições. Sendo assim, o Cons. Rigatto, colocou
61 em votação a proposta da diretoria, resultando em 50 votos favoráveis, 25 votos contrários e 11
62 abstenções, de 86 Conselheiros presentes. O Conselheiro Collares questionou a votação, alegando
63 que deveria ter sido feita a declaração dos votos favoráveis também, não apenas dos votos
64 contrários e abstenções. O 1º Vice-Presidente disse que foram recontados os votos, resultando em
65 37 votos contrários e que a votação foi realizada da mesma forma que todas as outras anteriores,
66 inclusive nas reuniões presenciais, e que essa alteração de procedimento deveria ter sido proposta
67 antes da votação. Propôs que seja colocado em votação se o Plenário deseja refazer a votação do
68 item 1.1. O Advogado Luiz Jacomini Righi sugeriu que se verifique o número de pessoas que não
69 votaram e estão na sala porque se esse número é pequeno não haveria necessidade de fazer nova
70 votação. Se isso influenciar na votação, ela deve ser refeita. O fato do quórum não ser mais o
71 mesmo não importa, porque quando há anulação de uma votação, o quórum nem sempre é o
72 mesmo, então o que importa é que tenha quórum, se for decidido por uma nova votação. Sugere
73 como primeiro critério verificar quantas pessoas não votaram, em relação ao número de votos
74 aprovados. Se esse número influenciar na votação, ela deve ser refeita e se não influenciar, não há
75 necessidade- a Plenária é soberana e pode decidir assim. O 1º Vice-Presidente solicitou à
76 assessoria que mostrasse a planilha com o resultado final da votação, depois das correções:
77 contrários 37, abstenções 13 e favoráveis 40. O 1º Vice-Presidente colocou em votação se o
78 Plenário é favorável a uma nova votação do item 1.1. Solicitou que os favoráveis escrevessem o
79 nome completo por extenso no *chat*. De 96 conselheiros presentes, 52 votaram a favor. Foi
80 novamente apreciada a Matéria em questão e finalizada da seguinte forma após o Colegiado decidir
81 que a votação seria de forma nominal. Portanto, apreciando a proposta da Presidência de seguinte
82 teor, denominada **Proposta 1**: *"Considerando a missão legal e institucional do Crea-RS em atender
83 a demanda regional de profissionais, empresas e público em geral, relacionadas às atividades fins
84 de registro e fiscalização do Crea-RS, viabilizando sua permanência nos municípios onde hoje o
85 Crea-RS possui Inspetorias; Considerando a necessidade de o Crea-RS melhor adequar-se às
86 necessidades de contenção e redução despesas operacionais impostas pela Crise da COVID-19,
87 conforme decisão da Diretoria do Crea-RS; Considerando os princípios norteadores da
88 Administração Pública em especial o da responsabilidade fiscal e eficiência; Considerando a
89 Decisão da Diretoria n. DR/RS-21/2020, de 23 de abril de 2020, que aprovou o Plano de
90 Contingência em razão do cenário de crise decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e
91 Considerando a Decisão do Plenário n. PL/RS-35/2020, de 8 de maio de 2020, na qual o Plenário
92 do CREA/RS, decidiu aprovar o Plano de Contingência proposto pela Diretoria do CREA/RS,
93 através da Decisão da Diretoria n. DR/RS-21/2020, de 23 de abril de 2020, exceto o item “f” das
94 medidas de redução de despesas, que tratava da “suspensão dos contratos de aluguéis com
95 vencimentos no período de 1º de maio a 31 de julho de 2020, e em se tratando de contrato de
96 locação de sede de Inspetorias, faz-se exceção aquelas que não possuírem outras unidades
97 próximas geograficamente, de forma que suas atividades possam ser transferidas temporariamente
98 para estas; nas inspetorias que tiverem seu contrato de locação suspenso, ficam garantidas as
99 demandas relacionadas ao pleito eleitoral na sua localidade de origem; fica priorizado o
100 restabelecimento da situação original (localização) tão logo as restrições financeiras impostas pelo
101 COVID-19 sejam amenizadas.”, **PROPÕE-SE ao Plenário a seguinte medida**: As Inspetorias que
102 possuem imóveis locados, quando da renovação do contrato, deverão observar as seguintes
103 orientações, visando a redução de custos com locações de imóveis do Conselho: I - Prioritariamente*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.CREA/RS.org.br

Ata da Sessão Plenária Extraordinária n. 2/2020, de 24/06/2020.

Fl. 03

104 *buscar celebrar convênios com instituições públicas das esferas Municipal, Estadual ou Federal,*
105 *que possam dispor de espaços com dimensões e estrutura que viabilizem a instalação das*
106 *inspetorias; II - Sucessivamente, esgotadas as alternativas constantes no item I, que o imóvel a ser*
107 *locado tenha aproximadamente 50 metros quadrados de área, em condomínios comerciais, que*
108 *dispensem a contratação de serviços de segurança privada, manutenção de jardins e/ou ambientes*
109 *externos, e dispensem adaptações relativas a legislações de acessibilidade e PPCI,*
110 *preferencialmente com garagem vinculada. Porto Alegre, 5 de junho de 2020.", considerando a*
111 *proposta apresentada pelo conselheiro **João Luis de Oliveira Collares Machado,***
112 *denominada **Proposta 2,** de seguinte teor: "que Contratos de Aluguéis de Imóveis: renegociar todos*
113 *os contratos de aluguéis com vencimentos no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2020. No*
114 *caso de não ser possível a redução do valor de aluguel de locação de sede de inspetorias, deve ser*
115 *buscado outro imóvel para a transferência da mesma, atendendo as necessidades da inspetoria*
116 *onde o valor seja mais em conta para o conselho. Neste processo deve ter o envolvimento dos*
117 *inspetores, conselheiros da abrangência da inspetoria e representante da diretoria.", **decidiu,** com*
118 *42 (quarenta e dois) votos favoráveis, 16 (dezesesseis) contrários e 17*
119 *(dezessete) abstenções: **1) Rejeitar a Proposta 1** apresentada pela Presidência do Crea-*
120 *RS. **2) Aprovar a Proposta 2,** apresentada pelo conselheiro **João Luis de Oliveira Collares***
121 ***Machado,** de seguinte teor: "que Contratos de Aluguéis de Imóveis: renegociar todos os contratos*
122 *de aluguéis com vencimentos no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2020. No caso de não*
123 *ser possível a redução do valor de aluguel de locação de sede de inspetorias, deve ser buscado*
124 *outro imóvel para a transferência da mesma, atendendo as necessidades da inspetoria onde o valor*
125 *seja mais em conta para o conselho. Neste processo deve ter o envolvimento dos inspetores,*
126 *conselheiros da abrangência da inspetoria e representante da diretoria.". Presidiu a Sessão.*
127 **Votaram favoravelmente a Proposta 2 os conselheiros** Adalberto Gularte Schäfer, Adriano
128 Pagliarini Fortes, Airton José Monteiro, Alexandre Zillmer, Alberto Stochero, Angélica de Oliveira
129 Henriques, Carlos Alberto Pereira, Christiane Brisolara de Freitas, Cláudio Akila Otani, Daisy
130 Munhoz Goulart, Denize Cristina Leite Frandosolo, Adriano Roque Arruda, Diogo Adriano Barboza,
131 Dorli Pereira da Silva, Edgar Bortolini, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, Eliana Antonia Valente
132 Silveira, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Fernando Pereira Menezes, Francisco Carlos Gindri
133 Salbego, Guilherme Reisdorfer, Jerson José Spohr, João Luis de Oliveira Collares Machado, Jorge
134 Luiz Köche, José Patrício Melo de Freitas, Lélio Gomes Brod, Lia Maria Herzer Quintana, Luiz
135 Carlos Karnikowski de Oliveira, Marcelo Zunino, Maurício Henrique Lenz, Melvis Barrios Junior,
136 Norberto Inácio Scherrer, Orlando Pedro Michelli, Gizele Ingrid Gadotti, Gelson Pelegrini, Pedro
137 Roberto de Azambuja Madruga, Rafael Luciano Dalcin, Roberto dos Santos Ilhescas, Rogério
138 Peracchia Machado, Ubiratan Oro, Valmor Christmann, Vinícius Leônidas Curcio e Vitor Jorge
139 Dabull Righi. **Votaram contrariamente a Proposta 2 os conselheiros** Adelir José Strieder, André
140 Luiz Lopes da Silveira, Carlos Roberto Santos da Silveira, Damaris Kirsch Pinheiro, Elizabeth
141 Trindade Moreira, Fabiano Simões, Gilmar José Zwirter, Hilário Pires, Hilário Thevenet Filho, Jonas
142 Álvaro Kaercher, Leandro Leal de Leal, Márcio de Aguiar Gomes, Joel Fischmann, Nelson Kalil
143 Moussalle, Ronaldo Hoffmann e Talles Soares Rosa. **Abstiveram-se de votar os**
144 **conselheiros** Adriana Menezes Furtado, Antonio Pedro Viero, Ariane Rebelato Silva dos Santos,
145 Dulphe Pinheiro Machado Neto, Edison Bisognin Cantarelli, Emílio Luis Silva dos Santos, Joaquim
146 José Schuck, José Ângelo Moren dos Santos, Rafael Gribov Brinckmann, Leandro Franco Taborda,
147 Luiz Antônio Ratkiewicz, Luiz Carlos Cruz de Melo Sereno, Marco Antonio Fontoura Hansen,
148 Cassiano Machado da Silva, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin,
149 Taciana Paula Enderle. Cientifique-se e cumpra-se. **2. RELATO DE PROCESSOS. 2.1 PEDIDO DE**
150 **VISTAS. 2.1.1 Protocolo n.:** 2015051340 – Apenso 2015037268. **Interessado:** Engenheira
151 Eletricista R.S.G. **Assunto:** Processo Ético Disciplinar em desfavor da engenheira eletricista R.S.G.
152 Denúncia formalizada pela empresa E.O.N. E. e I. Ltda., através do engenheiro civil G.A.P., que
153 solicita a verificação da veracidade de informações contidas em atestado técnico, dentre as quais a
154 existência de 5.200 pontos de iluminação pública no município de Pinhal Grande (RS). Processo
155 analisado pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica que determinou a remessa dos autos
156 para apreciação da Comissão de Ética Profissional. Após análise a Comissão de Ética Profissional



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.CREA/RS.org.br

Ata da Sessão Plenária Extraordinária n. 2/2020, de 24/06/2020.

Fl. 04

157 emitiu o Relatório Final no qual concluiu que restou evidente que o denunciado colocou em risco o
158 meio ambiente, tipificando a conduta no art. 8º, Inc. IV, c/c o art. 13 do anexo da Resolução n.
159 1.002/02. Retornado os autos à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, a mesma emitiu a
160 Decisão n. CEEE/RS-1014/2018, de 20 de julho de 2018, decidindo pela aplicação de *Censura*
161 *Pública* pelo prazo de 30 dias à profissional denunciada. Recurso do denunciado interposto ao
162 Plenário (fls. 148/150). **Distribuição:** 29/03/2019. **Relator original:** Cons. José Ângelo Moren dos
163 Santos. **Relator 1.º Pedido de Vistas:** Cons. Melvis Barrios Junior. **Data 1.º Pedido de Vistas:** 6
164 de setembro de 2019. **Decisão:** O Plenário decidiu, aprovar, o relatório e voto fundamenta em
165 pedido de vistas exarado pelo conselheiro relator **MELVIS BARRIOS JUNIOR**, nos seguintes
166 termos: **“Voto:** *Da análise do processo em sua integralidade, manifestamo-nos, de acordo com o*
167 *voto do relator, por manter a penalidade de CENSURA PÚBLICA á profissional denunciada, por*
168 *infração ao Código de Ética Profissional. Quanto aos dispositivos do Código de Ética Profissional*
169 *Infringidos, mantenha-se o definido pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica: Artigo 8º-*
170 *inciso IV- e artigo 13, citados acima.”* Registre-se. **2.1.2 Protocolo n.** 2018067305 (Apenso
171 2019022946). **Interessado:** Engenheiro Eletricista Almiro José Knebel. **Assunto:** Processo de
172 denúncia efetuada pelo engenheiro eletricista e engenheiro de segurança do trabalho Alex Paulo
173 Mottin, em desfavor do engenheiro eletricista Almiro José Knebel, por este não possuir, **Assunto:**
174 segundo o denunciante, atribuições de engenheiro de segurança do trabalho e executar laudos de
175 análises de Riscos em Máquinas – NR12, alegando ainda, que o profissional tira serviços de outros
176 profissionais habilitados, além de gerar riscos de acidentes em máquinas por não conhecer o
177 assunto. Processo analisado pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, que por meio da
178 Decisão n. CEE/RS-0413/2019, de 26 de abril de 2019, decidiu que *“não fica constatada falta de*
179 *atribuições para as atividades realizadas pelo denunciado, nos termos do art. 6.º, “b”, da Lei n.*
180 *5.194/66, nem infração ética, nos termos da Resolução n. 1.002/2002, do Confea.”*. Recurso do
181 denunciando interposto ao Plenário (fls. 166/177). **Distribuição:** 27 de setembro de 2019. **Relator:**
182 Cons. Leandro Leal de Leal. **Relator 1.º Pedido de Vistas:** Cons. Luiz Henrique Rebouças dos
183 Anjos. **Data 1.º Pedido de Vistas:** 21 de maio de 2020. **Decisão:** O Plenário decidiu, aprovar, o
184 relatório e voto fundamenta em pedido de vistas exarado pelo conselheiro relator **LUIZ HENRIQUE**
185 **DOS ANJOS**, anexado ao processo. Registre-se. **2.2 REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES.** A Conselheira
186 Elizabeth Trindade Moreira apresentou seu voto para os processos de revisão de atribuições para
187 georreferenciamento de imóveis rurais: Protocolos n.s 202005410- Eng. agrícola Marcelo Musol,
188 2020018811- Eng. Tales Marchesan, 2019061579- Eng. Gustavo Marcelo Macário, 2019060635-
189 Eng. Patrícia da Rosa Lira, 2020002481- Eng. agr. Luis Henrique Baú; 2020006011- Eng. agr.
190 Jandir André Ertal, 2020000355- eng. agr. Elias Scalco, 2020015472- Eng. Florestal Igor Volnei
191 Martins Carneiro, e 2020003739- Eng. civil Aline Viera dos Santos, votando pela concessão das
192 atribuições para executar atividades de georreferenciamento de imóveis rurais. Os Conselheiros
193 Adelir Strieder pediu vista de todos os processos. Registre-se. **2.3 PROCESSOS DE OUTRA**
194 **NATUREZA. 2.3.1 Processo n.** 2019046905 – **Interessado:** Felipe Kaldeich. **Assunto:** Registro de
195 Profissional Diplomado no Exterior. **Relator:** Cons. Márcio Wrague Moura. **Decisão:** Apreciando o
196 processo em epígrafe, que trata da solicitação de registro do profissional diplomado no Exterior
197 Felipe Kaldeich, graduado com o título de Engenheiro Civil, pela Universidade de Maribor na
198 República da Eslovênia em 2013, durante este período, nos anos de 2010 e 2011, cursou algumas
199 disciplinas na University College Cork na Irlanda, sendo que no processo de revalidação, solicitado
200 junto a Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, foram exigidas algumas disciplinas
201 extras que já foram concluídas, no período de 2015 a 2019 **considerando** a Resolução do Confea
202 n.º 1.007, de 2003, que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios
203 para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências,
204 e **considerando** que a Câmara Especializada de Engenharia Civil após análise da documentação
205 regulamentar pertinente, emitiu a Decisão n. CEEC/RS 111/2020, de 22 de maio de 2020, em que
206 se manifesta favorável ao deferimento do pedido formulado, **o Plenário decidiu**, com duas
207 abstenções, aprovar a concessão de registro ao profissional diplomado no Exterior Matheus Wagner
208 Hofmeister, com o título de “Engenheiro Civil” (Cód. 111-02-00), no Crea-RS, e atribuições segundo
209 a Resolução n. 218/73, Art. 7º, em consonância com o art. 7 da Lei n. 5.194/66 e Decreto n.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.CREA/RS.org.br

Ata da Sessão Plenária Extraordinária n. 2/2020, de 24/06/2020.

Fl. 05

210 23.569/33, Artigos 28 e 29. Encaminha-se ao Confea para apreciação. **2.4 RECURSOS. 2.4.1**
211 **Protocolo n.:** 2019033485. **Interessado:** Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do
212 Trabalho Luciano Valério Lopes Soares. **Assunto:** Processo de denúncia efetuada pelo Engenheiro
213 Civil Luiz Alcides Capoani, em desfavor do Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do
214 Trabalho Luciano Valério Lopes Soares. Processo analisado pela Câmara Especializada de
215 Engenharia Mecânica e Metalúrgica, que por meio da Decisão n. CEEMM/RS-0622/2019, de 26 de
216 julho de 2019, que concluiu pela ausência de indícios de fato ética, decidindo pelo arquivamento do
217 processo. Recurso do denunciante interposto ao Plenário (fls. 60/63). Instrução do Processo pelo
218 Núcleo de Apoio ao Colegiado as fls. 68/69. **Distribuição:** 6 de março de 2020. **Relator:** Cons.
219 Adalberto Gularte Schäfer. **Decisão:** O Plenário decidiu, aprovar, o relatório e voto fundamenta
220 exarado pelo conselheiro relator **ADALBERTO GULARTE SCHÄFER**, nos seguintes termos: “**Voto:**
221 *Procedida a análise preliminar, nos termos do artigo 8 da resolução 1.004, de 2003, do CONFEA,*
222 *denota-se que os fatos não caracterizam infração ética profissional e sim como natureza*
223 *obrigacional, cujo o julgamento é de competência do judiciário. Isto posto, a denúncia não pode ser*
224 *recebida, porque está em desconformidade com o disposto na resolução acima citada, oficie-se ao*
225 *Engenheiro Luiz Alcides Capoani da decisão dessa especializada e após archive-se o processo.*
226 *Com isso reitera-se a decisão da câmara de origem do interessado.” Registre-se e cumpra-se. **2.4.2***
227 **Protocolo n.:** 2016046747. **Interessado:** Engenheiro Agrônomo V.J.B. **Assunto:** Processo Ético
228 Disciplinar originado de denúncia formalizada Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio –
229 SEAPA, em desfavor do Engenheiro Agrônomo V.J.B., por emitir receita com diagnóstico de cultura
230 inexistente no local de aplicação do produto. Processo analisado pela Câmara Especializada de
231 Agronomia que determinou a remessa dos autos para apreciação da Comissão de Ética
232 Profissional. Após análise a Comissão de Ética Profissional emitiu o Relatório Final no qual concluiu
233 que restou evidente que o denunciado colocou em risco o meio ambiente, tipificando a conduta no
234 art. 8º, Inc. VI, c/c o art. 13 do anexo da Resolução n. 1.002/02. Retornado os autos à Câmara
235 Especializada de Agronomia, a mesma emitiu a Decisão n. CEAGRO/RS-0447/2018, de 17 de
236 agosto de 2018, decidindo pela aplicação de *Censura Pública* ao profissional denunciado. Recurso
237 do denunciado interposto ao Plenário (fl. 87). Instrução do Processo pelo Núcleo de Apoio ao
238 Colegiado à fl. 91. **Distribuição:** 6 de março de 2020 **Relator:** Cons. Alberto Stochero. **Decisão:** O
239 Plenário decidiu, aprovar, o relatório e voto fundamenta exarado pelo conselheiro relator **ALBERTO**
240 **STOCHERO**, nos seguintes termos: “**Voto:** *Da análise da documentação, que consta no processo,*
241 *em especial o Relatório Final da Comissão de Ética e as manifestações do denunciado e*
242 *denunciante, voto pela CENSURA RESERVADA ao profissional denunciado, visto que há*
243 *comprovação de que o mesmo infringiu o Código de Ética Profissional, instituído pela Resolução nº*
244 *1002/2002, do CONFEA, nos seguintes dispositivos: Art. 8 Inciso IV c/c o art. 13 do anexo.”*
245 Registre-se e cumpra-se. **2.4.3 Protocolo n.:** 2019001274. **Interessado:** Engenheiro de
246 Computação Cristiano Battisti. **Assunto:** Solicitação de interrupção de registro do profissional
247 Engenheiro de Computação Cristiano Battisti. Pedido analisado pela Câmara Especializada de
248 Engenharia Elétrica que indeferiu o requerido, originando a Decisão n. CEE/RS-0430/2019, de 26
249 de abril de 2019. Recurso ao Plenário interposto pelo requerente as fl. 19. Instrução do Processo
250 pelo Núcleo de Apoio ao Colegiado fl. 23. **Distribuição:** 6 de março de 2020. **Relator:** Cons.
251 Roberto dos Santos Ilhescas. **Decisão:** O Plenário decidiu, aprovar, o relatório e voto fundamenta
252 exarado pelo conselheiro relator **ROBERTO DOS SANTOS ILHESCAS**, nos seguintes termos:
253 “**Voto:** *Considerando que as atribuições do Sr. CRISTIANO BATTISTI como PROJETISTA DE*
254 *DESENVOLVIMENTO, elencadas pela empresa a fl. 06 e as informadas pelo requerente a fl. 19,*
255 *são consideradas de competência privativa de Engenheiro, votamos pelo indeferimento do recurso*
256 *da solicitação de interrupção de registro do requerente.” Registre-se e cumpra-se. **2.4.4 Protocolo***
257 **n.:** 2018067307. **Interessado:** Tecnóloga em Minas Juliana Fernandes Fabrício. **Assunto:**
258 Processo de consulta de atribuições solicitada pela Tecnóloga em Minas Juliana Fernandes
259 Fabrício. Processo analisado pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas que
260 emitiu a Decisão CEGM/RS-0245/2019, de 25 de agosto de 2019, o qual deu ciência a profissional
261 que para executar as atividades requeridas deverá estar sob a supervisão de um profissional
262 Geólogo ou Engenheiro de Minas, conforme determina a Resolução do Confea n. 313, de 1986, do



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.CREA/RS.org.br

Ata da Sessão Plenária Extraordinária n. 2/2020, de 24/06/2020.

Fl. 06

263 Confea. Recurso da requerente interposto ao Plenário (fls. 358/366). Instrução do Processo pelo
264 Núcleo de Apoio ao Colegiado as fls. 367/368. **Distribuição:** 6 de março de 2020. **Relator:** Cons.
265 Leandro Franco Taborda. **Decisão:** O Plenário decidiu, aprovar, o relatório e voto fundamenta
266 exarado pelo conselheiro relator LEANDRO FRANCO TABORDA, nos seguintes termos: “**Voto:** Da
267 análise do processo em sua integralidade, manifestamo-nos, por manter o voto do relator, mantendo
268 o entendimento que o exercício das atividades “Execução de Plano de Lavra”, “Execução de Lavra
269 de bens Minerais (basalto e saibro)” e “Execução de Beneficiamento de Minérios (britagem)”, pela
270 profissional Tecnóloga de Minas Juliana Fernandes Fabrício, somente poderá ocorrer se estiver sob
271 a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos, conforme determina
272 a Resolução n.º 313 do Confea, de 1986. Oficie-se a demandante dando ciência do presente
273 entendimento.” Registre-se e cumpra-se. **3. ENCERRAMENTO.** Encerrada a reunião o Senhor 1ª
274 Vice-Presidente no Exercício da Presidência agradeceu a presença de todos e declarou encerrados
275 os trabalhos da presente Sessão às 17h30min. Coube a mim, Rodrigo da Silveira Soares,
276 Assistente Administrativo, Chefe do Núcleo de Apoio ao Colegiado, lavrar a presente ata, que após
277 aprovada será assinada por quem de direito, nos termos do Regimento Interno do Conselho.-.-.-.-.-

Engenheiro Agrônomo PAULO RIGATTO
1.º Vice-Presidente no Exercício da Presidência

Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho LUCIANO ROBERTO GRANDO
1.º Diretor-Administrativo